



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1147/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO COMPEN-
SAR DÉBITO NO VALOR DE CR\$.
27.706.500,00.

BENNO BENDER, vice-prefeito em exercício no
cargo de Prefeito Municipal de Crissiumal-RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a
compensar o débito de CR\$ 27.706.500,00(vinte e sete milhões
setecentos e seis mil e quinhentos cruseiros)correspondente/
a 100(cem)m. lineares de cordão e 800(oitocentos)m² de pavi-
mentação com pedras irregulares na obra executada na exten-/
são da Av.Palmeiras, em frente ao imóvel Nº 76, lote rural /
pertencente à Sra. Erna Post Eick, pela área desapropriada /
da referida proprietária correspondente a 5.334m²(cinco mil
trezentos e trinta e quatro) que foram transformados em ave-
nida.

Art.2º-Pela presente compensação as partes
se dão plena e geral quitação, nada mais podendo reclamar/
no presente nem no futuro referente ao disposto no art.1º.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrá-
rio a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIU-
MAL, aos 10 dias do mês de Novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se
José Raimundo Fletsch
José Raimundo Fletsch
Secretário de Administração

BENNO BENDER
BENNO BENDER
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

no cargo de Prefeito Municipal.